

Lei nº 55/2010.

Altera a lei nº 021/09 que regula-
menta o regime próprio de
presidência social do município
de Juruoca e dá outras providências.

A câmara municipal de Juruoca, no uso de
suas atribuições legais, aprovou a seguinte
lei:

Art 1º - O art 14 da Lei municipal nº 021/2009, de
30 de Outubro de 2009, que criou o Regime
próprio de Presidência Social de Juruoca passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art 14. As contribuições previdenciárias de
que gozam os incisos I e II, do art. 13 desta

lei, sendo de 11,77% (com a virgula sendo e sendo por cento) para o ente, digo, o ente municipal e de 11,00% com a virgula sendo por cento para os servidores ativos, respectivamente, incidendo sobre a incidência da remuneração de contribuição.

§ 7º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do município, prevista no artigo 13, inciso I, será adicionada a uma alíquota de custeio suplementar (CS), conforme estudo atual, como segue:

ANO	CS
Nov/2010 a Dez/2012	1,74%
Jan/2013 a Dez/2016	5,31%
Jan/2017 a Dez/2020	10,87%
Jan/2021 a Dez/2024	16,43%
Jan/2025 a Dez/2028	21,99%
Jan/2029 a Dez/2032	27,55%
Jan/2033 a Dez/2036	33,11%
Jan/2037 a Dez/2040	38,67%
Jan/2041 a Dez/2044	44,24%


Ano	Digo.	CS
Nov/2010 a Dez/2012		1,74%
Jan/2013 a Dez/2016		5,31%
Jan/2017 a Dez/2020		10,87%
Jan/2021 a Dez/2024		16,43%
Jan/2025 a Dez/2028		21,99%
Jan/2029 a Dez/2032		27,55%
Jan/2033 a Dez/2036		33,11%
Jan/2037 a Dez/2040		38,67%
Jan/2041 a Dez/2044		44,24%

§ 8º - A majoração da alíquota de contribuição do município prevista no artigo 13, Inciso I, fica condicionada a comprovação de sua necessidade através de valoração atualizada a ser realizado no segundo semestre do exercício anterior, sendo, digo, sendo autorizada por lei municipal".

Art 2º Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da sua publicação.

Paco da Prefeitura Municipal de Jucuceira em, Dique,
Teju

Paco da Prefeitura Municipal de Jucuceira em
23 de Setembro de 2010.


Edilardo Eutásio da Cruz
Prefeito Municipal